



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 365/2023

A autoria da presente Proposição é do Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a comercialização de alimentos em equipamentos como trailers, caminhões, furgões e congêneres, nas modalidades de “Food Trucks” e “Food Park”, em áreas públicas e dá outras providências.

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

## **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

### **TÍTULO II**

#### **DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

##### **Art. 4º Compete ao Município:**

*X - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;*

Verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município, a qual estabelece a competência municipal para fomentar as atividades econômicas, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Salienta-se que o Senhor Prefeito requereu que o procedimento tramite em regime de urgência, conforme a LOM:

*Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.*

*§ 1º- Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em **quarenta e cinco dias** (g.n.).*

É o parecer.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2.024.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em **08/02/2024 16:07**

Checksum: **A845EA4C08F0C39D6312294EAADECF15BBFC3F3B66474EE6854452D188FF032D**

